



EDITAL nº 10/2017

Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão e Cultura – 2017/PBA Extensão -Eventos e Cursos de Curta Duração

PBA /Extensão Eventos e Cursos de Curta Duração- 2017

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) 2017, na modalidade Iniciação à Extensão e Cultura, submodalidade *Extensão Eventos e Cursos de Curta Duração*, em conformidade com o Decreto da Presidência da República nº 7.416/2010; com a Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFPEL (COCEPE) nº 05/2014; com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPEL 2015-2020 e com a Portaria do Gabinete do Reitor UFPEL nº 722/2017.

As propostas apresentadas deverão estar em consonância com o conceito de extensão universitária constante na Resolução do COCEPE/UFPEL nº 10/2015 e com a definição do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras – FORPROEXT, disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>

1. DO OBJETIVO

O Programa de Bolsas Acadêmicas de Extensão e Cultura objetiva incentivar a participação de alunos nos projetos devidamente institucionalizadas e identificados como extensão, promovendo a inserção do estudante em atividades que caracterizem a extroversão do conhecimento através de eventos e cursos de curta duração. Desta forma, a modalidade *Extensão Eventos e Cursos de Curta Duração* têm por objetivo tanto incentivar o estudante a participar ativamente dos veículos de extroversão do conhecimento quanto apoiar a realização desses.

2. DA DEFINIÇÃO DE EVENTOS E CURSOS

2.1. Nos termos do artigo 7º do Decreto 7.416/2010, considera-se:

- a) Evento:** ação de curta duração, sem caráter continuado, e baseado em projeto específico;
- b) Curso:** ação que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação continuada, aperfeiçoamento, especialização ou disseminação de conhecimentos, com carga horária e processo de avaliação formal definidos.

2.2. Com base no exposto, considera-se nos termos deste edital como curso de curta duração aquele com carga horária de realização efetiva entre 8 e 40h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os proponentes devem ser docentes coordenadores de projetos e suas respectivas ações de extensão da UFPel, doravante designadas como propostas.

3.2. As propostas apresentadas deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e, **obrigatoriamente**, estarem cadastradas no sistema *projetos unificados / Cobalto*, na forma de ação dentro de um projeto.

3.3. É necessário que a ação esteja aprovada pelo COCEPE até a data de divulgação do resultado parcial, nos termos do item 9 deste Edital.

3.4. Os coordenadores com pendências em prestação de contas (relatório de atividades) deverão regularizar a sua situação até a data de divulgação do resultado parcial, sem prejuízo do atendimento das demais condições de participação deste Edital.

3.5. As propostas deverão ter sua vigência compatível com a vigência da bolsa.

3.6. Os projetos ou ações contemplados com bolsa nos editais 02/2017 e 05/2017 poderão concorrer no presente edital desde que a proposta não seja uma ação já contemplada.

3.7. As propostas que não atenderem plenamente as condições de participação deste edital não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, portanto, desclassificadas.

4. DO NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS

4.1. O PBA Extensão Eventos e Cursos de Curta Duração - 2017 disponibilizará um total de **15** (quinze) bolsas, com duração de 03 (três) meses – de 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017 – no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão apresentadas através do FORMULÁRIO ONLINE DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS (disponível no site da PREC no seguinte endereço: <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/bolsas/formulario-de-solicitacao-de-bolsas/>), devendo ser enviado até às 23h59 min do dia 10/09/2017.

5.2. Será aceita apenas uma proposta por coordenador. Havendo mais de uma proposta encaminhada, será considerada somente a última enviada.

5.3. Ao realizar o encaminhamento de solicitação de bolsa, o proponente deverá apresentar as devidas justificativas, demonstrando uma apropriada relação entre as necessidades de execução do evento/curso e a bolsa solicitada.

5.4. Cada proposta submetida poderá ser contemplada com apenas 01 bolsa neste edital.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Da Comissão de Avaliação

6.1.1. As propostas serão encaminhadas aos avaliadores *ad hoc* pela Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura e constituída por portaria do Gabinete do Reitor da UFPel.

6.2 Dos Critérios de Avaliação

| | |
|--|----------------------------|
| 1. Descrição e Relevância Acadêmica do Curso/Evento | Máximo de 40 pontos |
| 2. Justificativa para a solicitação da Bolsa | Máximo de 30 pontos |
| 3. Plano detalhado de atividades do bolsista com cronograma | Máximo de 30 Pontos |

6.3. Critérios de desempate

6.3.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- maior pontuação na Justificativa para solicitação da bolsa;
- maior pontuação do Plano de Atividades do Bolsista;
- maior pontuação da Descrição e Relevância Acadêmica do Curso/Evento.

6.4. A proposta que não obtiver pontuação mínima de 50 pontos será desclassificada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial está prevista para o **dia 14 de setembro de 2017**, na página da PREC/UFPel e na página da UFPel.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os eventuais recursos deverão ser encaminhados em formulário específico, disponibilizado na página da PREC juntamente ao resultado parcial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.

8.2. O requerente deverá apresentar justificativas embasadas que serão apreciadas pela Comissão de Recursos.

8.3. Não será permitida a inclusão de novas informações sobre a proposta, devendo a justificativa ser redigida com base nas informações constantes no formulário de recursos.

9. CRONOGRAMA

| Período | Etapas |
|----------------------------|--|
| 24/08/2017 | Publicação do Edital |
| 25/08/2017 | Início do período de inscrições |
| 10/09/2017 | Fim do período de inscrições |
| De 11/09/2017 a 13/09/2017 | Período de avaliação das propostas |
| 14/09/2017 | Divulgação do resultado parcial do Edital |
| 18/09/2017 | Prazo final para apresentação de recurso ao resultado parcial do Edital |
| 19/09/2017 | Divulgação do resultado final do Edital |
| De 21/09/2017 a 29/09/2017 | Processos de seleção de bolsistas a cargo dos coordenadores das propostas |
| 02/10/2017 | Data limite para entrega na PREC da documentação dos candidatos selecionados para bolsas |
| 02/10/2017 | Início do período de vigência das bolsas |
| 31/12/2017 | Fim do período de vigência das bolsas |

10. DA SELEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1. Uma vez designado a bolsa, o coordenador da proposta deverá compor uma banca avaliadora, a fim de proceder a seleção do candidato, obedecendo ao prazo legal de no mínimo 8 (oito) dias corridos de publicação do edital de seleção de bolsistas (disponível modelo em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/>) e entregar a documentação na PREC até a data determinada no cronograma, a fim de efetivar a inscrição do aluno que receberá a bolsa.

10.2. O Edital de seleção de bolsista deverá ser divulgado no site da PREC bem como em outros meios que lhe permitam ser amplamente conhecido.

10.3. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO A BOLSA (disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prec/bolsas-de-extensao/probec/documentos/>) e entregar à banca avaliadora que está selecionando o bolsista.

10.4. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição de candidatos à bolsa são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPel;
- b) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (item 12.2), exceto os auxílios recebidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- c) dispor de **20 horas semanais** para dedicar às atividades relativas ao projeto/programa de extensão do edital disputado e não estar concluindo o Curso no primeiro semestre de 2017.

10.5. A seleção do bolsista deverá ser realizada de maneira específica para cada proposta contemplada com bolsa, gerando sua respectiva listagem de classificação e suplência, sendo vedada a prática de seleção e classificação conjunta.

11. DA ADMISSÃO DOS BOLSISTAS

11.1. Uma vez concluído o processo de seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à PREC:

- a)** A lista de classificação geral do processo de seleção, assinada, contendo os nomes dos alunos selecionados e os suplentes;
- b)** A documentação exigida para o bolsista (item 11.2);
- c)** Termo de compromisso do orientador (anexo ao plano de trabalho);
- d)** Termo de compromisso do bolsista (anexo ao plano de trabalho).

11.2. Os documentos exigidos para a homologação da bolsa são:

- a)** Histórico Escolar atualizado (com média – CRA ou pelo cobalto);
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);
- c)** Plano de trabalho assinado pelo coordenador e pelo Bolsista (utilizar o modelo de formulário, **atualizado**, disponível no site da PREC);
- d)** Dados bancários: conta corrente e individual (vedada a utilização de conta poupança ou de conta conjunta de qualquer natureza).

12. DA CONCESSÃO E SUBSTITUIÇÃO

12.1. A concessão da Bolsa de Extensão e Cultura se dará pela assinatura do coordenador e do bolsista no Termo de Concessão de Bolsa PBA Extensão Eventos e Cursos de Curta Duração.

12.2. O bolsista selecionado **não poderá** usufruir concomitantemente de outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio), nem possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, excetuando-se os auxílios e benefícios vinculados à Política Nacional de Assistência Estudantil oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – UFPel.

12.3. O coordenador poderá pedir substituição do bolsista antes do término de vigência da bolsa, indicando à PREC através de memorando específico, o nome seguinte da lista de suplência, constituída quando do resultado da seleção. Em caso de impossibilidade do (s) suplente (s) imediato (s) assumir (em) a bolsa, este (s) deverá (o) assinar uma declaração de que não tem interesse em ocupar a vaga. Devendo esta declaração ser entregue com a documentação do aluno a ser efetivado. Na hipótese de não conseguir esta declaração, o coordenador deverá justificar por escrito o motivo da indicação de suplente fora da ordem estabelecida na lista. Não havendo suplente, o coordenador deverá realizar nova seleção.

12.4. A substituição de bolsista deverá ser comunicada à PREC até o dia 15 (quinze) de cada mês (data de fechamento da folha) a fim de que o bolsista possa receber a bolsa correspondente ao mês em curso.

12.5. A data limite para substituição de bolsista é 15/11/2017, por motivo de encerramento financeiro do período, após esta data não é possível incluir novos bolsistas no sistema.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Do Coordenador:

13.1.1. Ficará a cargo do coordenador, o controle de frequência do bolsista, cabendo-lhe informar à PREC a efetividade do bolsista, bem como os casos de desistência, abandono ou conclusão do curso, solicitando eventual cancelamento da bolsa.

13.1.2. Preencher o formulário de avaliação do bolsista disponibilizado no Sistema de Fomento e encaminhar até quinze dias após o último dia de vigência da bolsa.

13.1.3. Incluir em todas as formas de publicação e divulgação do evento/curso, o logo da Instituição e da PREC.

13.2. Do Bolsista:

13.2.1. Cumprimento com suficiência do plano de trabalho e da carga horária de 20h semanais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

14.2. Não caberá recurso adicional, em qualquer situação, de decisão da Comissão de Recursos prevista no item 8.

14.3. A PREC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação, devendo as propostas serem encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição.

Pelotas, 24 de agosto de 2017.

Prof. João Fernando Igansi Nunes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em exercício
PREC/UFPeI